



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 10008994

Determinar providências no período de suspensão do atendimento presencial e dos prazos processuais, **de 20 de março a 30 de abril de 2020**.

A Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal, Dr.^a **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY**, e o Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal, Dr. **LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0005211- 10.2020.4.01.8000 (Resolução Presi 9953729; Resolução Presi 995909), bem como na [Resolução 313/2020](#) do CNJ.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no artigos, 4º, II, 7º, 8º e 15 da Recomendação nº 62 do CNJ, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução 313/20](#) do CNJ, que estabeleceu o Regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.061, de 16/03/2020, do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.787, de 23/03/2020, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto o Despacho 10008989 (PAe 0000939-64.2020.4.01.8002), de 24/03/2020, da 4ª Vara Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer que o regime de Plantão Extraordinário, instituído pela Resolução CNJ nº 313/2020, funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, das 9hs às 18hs, no período de 19/03/2020 a 30/04/2020.

§ 1º Durante o regime de Plantão Extraordinário, o atendimento ao público e os serviços essenciais serão realizados de forma remota e em regime de sobreaviso, com protocolo exclusivamente pelo email: 04vara.am@trf1.jus.br e atendimento pelo telefone (92) 99428-3181.

Art. 2º Suspender todas as audiências designadas para o período de 19/03/2020 a 30/04/2020.

§ 1º A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos processos e procederá às intimações quando da designação de novas datas.

§ 2º Não serão realizadas audiências de custódia nos termos do art. 8º da Recomendação nº 62 do CNJ, de 17 de março de 2020.

§ 3º O controle da prisão seja realizado por meio da análise do auto de prisão em flagrante, com intimação prévia do Ministério Público Federal e da defesa no prazo de 24h.

Art. 3º Suspender o dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo até 30/04/2020.

Parágrafo único. A Secretaria certificará nos processos com medidas cautelares de comparecimento em Juízo a suspensão das referidas medidas, pelo prazo de vigência desta portaria.

Art. 4º Determinar a comunicação de todas as entidades onde há cumprimento de penas e medidas restritivas de direitos, vinculadas aos processos em tramitação na 4ª Vara Federal, de que se encontram suspensas a execução das penas e medidas de prestações de serviços nas respectivas entidades até o dia 30/04/2020.

Art. 5º Permitir a apresentação de justificativas de faltas cometidas em cumprimento de pena ou medidas cautelares pelo prazo de 30 dias após o fim da suspensão das medidas indicadas nos artigos anteriores.

Art. 6º Determinar que ao final do prazo do artigo 1º, o Juízo da 4ª Vara Federal da SJAM reexaminará a necessidade de prorrogação das medidas ora implementadas.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria, bem como o encaminhamento de cópia ao MPF, OAB, DPU, à DIREF/AM e à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e registre-se.

ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY
Juíza Federal

LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe Pimentel da Costa, Juiz Federal Substituto**, em 24/03/2020, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal**, em 24/03/2020, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



10008994 e o código CRC **005A31FF**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000939-64.2020.4.01.8002

10008994v24